



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920  
Telefone: - www.cfc.org.br

PORTARIA PRES CFC Nº 89, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Cria o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que tem por finalidade propor e conduzir as diretrizes para a Política de Segurança da Informação (PSI) do CFC, bem como assessorar, em matérias correlatas, o Conselho Diretor e a Presidência do CFC.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação do CFC possui as seguintes atribuições:

- I. assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- II. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- III. participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- IV. propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação; e
- V. deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação, disposto no Art. 2º, terá a seguinte composição:

- I. um representante do Conselho Diretor do CFC;
- II. o titular da Diretoria Executiva;
- III. os coordenadores do CFC;
- IV. representantes da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- V. o Gerente de Segurança da Informação;
- VI. representantes da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O representante do Conselho Diretor será o coordenador do Comitê de

## Segurança da Informação.

Art. 4º O Comitê poderá se reunir em conjunto ou separadamente e, caso necessário, poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CFC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º O CSI deverá apresentar à Presidência do CFC a minuta da Política de Segurança da Informação do Conselho Federal de Contabilidade contendo, no mínimo:

I. escopo;

II. conceitos e definições;

III. princípios;

IV. diretrizes gerais, estabelecendo a implementação, no mínimo, dos seguintes temas:

a) tratamento da informação;

b) segurança física e do ambiente;

c) gestão de incidentes em segurança da informação;

d) gestão de ativos;

e) gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, como *e-mail*, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, entre outros;

f) controles de acesso;

g) gestão de riscos;

h) gestão de continuidade; e

i) auditoria e conformidade.

V. competências;

VI. penalidades; e

VII. política de atualização.

Parágrafo único. As entregas dos documentos referidos no artigo anterior poderão ser fracionadas e tornadas eficazes por ato da Presidência em virtude da urgência e necessidade.

Art. 6º Caberá ao CSI propor revisões e atualizações das normas de segurança da informação aprovadas pelo CFC, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 7º Os integrantes do Comitê serão indicados por portaria específica e poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, de acordo com a convocação encaminhada pelo presidente do CFC.

Art. 8º. O Comitê poderá se reunir em conjunto ou separadamente e, caso necessário, poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CFC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 9º O CFC custeará as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, conforme disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria PRES CFC nº 3/2022.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 27/06/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0091541** e o código CRC **55AFE68D**.

---